



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



DECRETO Nº 03/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000.

ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04/05/00, DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2019, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º - A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 60% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º - Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

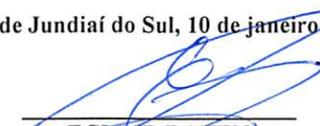
Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2020 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º - As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º - O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 584/2019, de 12 de Dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, 10 de janeiro de 2020



ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

OBS: Os Anexos I e II deste Decreto estarão publicados no Portal de Transparência e no Átrio da Prefeitura Municipal.

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL
Folha Extra
Em 12/01 de 2020
edição 2257
pg 15

PR-218

Carreta tomba e polícia encontra cerca de 14 mil maços de cigarros contrabandeados do Paraguai

REDAÇÃO/AGÊNCIAS
reportagem@folhaextra.com

Um homem foi detido após o caminhão que ele conduzia tombar na PR-218 no trecho próximo ao município de Ribeirão do Pinhal. A situação ocorreu após policiais rodoviários constataram que o veículo transportava uma carga de cigarros contrabandeados do Paraguai.

De acordo com informações da polícia, por volta das 12h desta quarta-feira (8) os policiais rodoviários responsáveis pelo trecho receberam a informação dando conta de um acidente envolvendo o tombamento de uma carreta, sendo que a mesma estava transportando uma carga de cigarros contrabandeados. Diante da informação, a equipe foi até o local para averiguar a situação.

No local, foi constatado que já havia uma equipe da Polícia Militar realizando a sinalização da rodovia e orientando o trânsito. Também foi verificado que grande parte da carga havia sido saqueada por usuários da rodovia antes da chegada dos policiais. Com isso, o local foi isolado



DIVULGAÇÃO

para evitar novos saques. Mesmo com o local do acidente isolado, dezenas de pessoas se aglomeraram na tentativa de saquear o restante da carga.

A equipe foi informada que o motorista do caminhão havia sofrido ferimentos e seria deslocado para realização de exames no município de Andaraí. Assim, um policial militar acompanhou o indivíduo visto se tratar de um suposto envolvido com o contrabando de cigarros. Ao consultar a identidade do motorista

junto ao sistema da polícia, foi constatado que o mesmo já tinha passagem por crimes de receptação, associação criminosa entre outros.

Após a realização dos exames e alta médica, Rogério Cazone da Silva, 37 anos, foi levado à sede da PM em Andaraí para a confecção do boletim de ocorrência. Em seguida, o motorista foi encaminhado para Delegacia da Polícia Federal na cidade de Londrina. Ainda de acordo com a polícia, ao ser indagado sobre a situação o homem teria dito

que estava de carona no caminhão, mas não repassou maiores detalhes sobre o suposto motorista.

A carreta Scania T113 com placas de Campo Grande/MS foi apreendida e encaminhada ao pátio da Polícia Rodoviária Federal de Santo Antônio da Platina onde permanece a disposição da Polícia Federal. Ao todo, foram apreendidos 14 mil maços do cigarro da marca Eight já que, segundo os policiais, a maior parte da carga foi saqueada.

SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Polícia recupera veículo que havia sido tomado de assalto

DA REDAÇÃO
reportagem@folhaextra.com

A equipe da Polícia Militar conseguiu recuperar um automóvel que havia sido tomado durante um assalto a mão armada registrado na última terça-feira (7). De acordo com informações

da PM, no fim da tarde desta quinta-feira (9), os policiais receberam a informação de que um automóvel VW/Gol havia sido encontrado abandonado nas proximidades do bairro Barreiro, zona rural do município de São José da Boa Vista. Diante da informação, os PM's foram até o local

para averiguar a situação. No local, o solicitante levou os policiais até o veículo que estava estacionado embaixo de algumas árvores. Foi constatado que o automóvel estava com a chave no contato e com um dos vidros quebrado. Frente aos fatos, o automóvel foi encaminhado

ao Destacamento da Polícia Militar sendo acionada a equipe da Polícia Civil de Wenceslau Braz e repassadas as informações sobre o caso. O veículo ficou detido para que fossem tomadas as medidas cabíveis ao caso e, em seguida, fosse entregue ao seu proprietário.

JUNDIAÍ DO SUL

DECRETO Nº 03/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020
Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000.

ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM O ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04/05/2000, DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2019, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º - A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 60% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º - Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2020 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º - As medidas para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º - O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 584/2019, de 12 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, 10 de janeiro de 2020
ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

OBS: Os Anexos I e II deste Decreto estarão publicados no Portal de Transparência e no Atrio da Prefeitura Municipal.

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 002/2020
SÚMULA: Constitui COMISSÃO ESPECIAL DE CENTRALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS e das outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Fica constituída, no âmbito do Departamento de Administração a COMISSÃO ESPECIAL DE CENTRALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE COMPRAS, com as seguintes atribuições durante um período de 12 meses.

Receber, autuar e processar toda e qualquer requisição de contratação de obras, bens e serviços;

b) Requisitar Parecer Jurídico junto a Procuradoria do Município e Parecer da Controladoria Interna;

c) Requisitar conformização de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos junto aos setores contábil e financeiro do Município;

d) Levantar o custo da despesa através dos meios e mecanismos existentes, tais como pesquisa de mercado, registro de preços, etc;

e) Formalizar os procedimentos licitatórios de pregões presencial e/ou eletrônico, conforme o caso;

f) Encaminhar à Comissão de Licitação para formalização dos procedimentos formais de licitação, dispensa e/ou inexigibilidade;

g) Expedir comunicação interna a todos os departamentos e unidades administrativas, esclarecendo da nova sistemática de para realização de despesas inerentes à contratação de obras, bens e serviços;

h) Promover reuniões com os encarregados das unidades administrativas, prestando informações e esclarecimentos quanto à responsabilidade de cada ordenador de despesa, bem assim a necessidade de sua formalização na conformidade da Lei;

i) Expedir formulários padronizados para requisições de contratações, as quais deverão ser preenchidas pelo requisitante e assinada pelo ordenador da despesa.

j) Toda e qualquer outra atividade necessária no âmbito de atuação da Comissão Especial de Centralização e Gerenciamento de Compras.

ART. 2º - Nenhuma despesa deverá ser empenhada, liquidada e paga sem que antes tenha passado pelos procedimentos formais de licitação, de dispensa e/ou de inexigibilidade, cujo procedimento inicia-se a partir da Comissão Especial de que trata esta Portaria, exceto aquelas inerentes ao sistema de pronto pagamento nos termos do art. 68, da Lei 4.320/64 e art. 60, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Fica designada a Sra. TAMIRES MARIA ALCANTARA, servidora efetiva portadora do RG. no 9.905.990-7 e CPF 067.018.979-08 para exercer as funções de presidente da referida Comissão, como membros senhora LEILA SIMONE FOGACA FONSECA, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG/RP/ 5.509.130-7 e CPF/MF nº. 773.343.619-20 e JANSEN ERLEY DE OLIVEIRA, servidor efetivo, Assistente Administrativo, portador do RG/RP 1.974.215-6 e CPF/MF nº. 493.223.609-44, sem prejuízo das atribuições funcionais de cada um.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em razão da reconhecida capacidade, acúmulo de conhecimento na área e assunção de responsabilidade civil e criminal pela lisura de todo e qualquer procedimento instaurado no âmbito desta comissão, concede-se função gratificada FG 01 ao Presidente, nos termos do artigo 1º, § 8º, da Lei Municipal 501/2017, dada a essencialidade e complexidade de tal função.

ART. 4º - Fica designados como suplentes os servidores efetivos a Sra. JUSSINEIA APARECIDA LEITE, servidora efetiva, portadora do RG. nº. 6.576.211-0 e do CPF 019.115.049-59 e o Senhor ADEMILSON FERREIRA DOS SANTOS servidor efetivo, Operário, portador do RG/RP 5.342.786-3 e CPF/MF nº. 723.110.109-72. Parágrafo Único. Nos casos de licença ou gozo de férias por servidores integrantes da comissão, ficam os respectivos suplentes já convocados para atuar até o retorno dos mesmos.

ART. 5º - Esta Portaria tem a finalidade de centralizar e otimizar as contratações de obras, bens e serviços de todos os setores da administração, cujas despesas serão analisadas, processadas e gerenciadas a partir da Comissão Especial ora constituída para só depois serem liquidadas e pagas.

ART. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2020, revoga disposições contrárias, notadamente no que concerne a Portarias e gratificações anteriores.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jundiá do Sul - PR, 10 de Janeiro de 2020

Eclair Rauhen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 38/2018

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a A.D.M. Construtora Civil

e Pavimentação Ltda - ME CNPJ 17.379.375/0001-07.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 01/2018, nos

termos da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

ESPECÍE: Quarto Termo Aditivo a prorrogação do PRAZO de 180

(cento oitenta) dias, na vigência do Contrato Original de Prestação de

Serviços nº. 38/2018, com autorização legal do artigo 57, Inciso II,

da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: Prestação de Construção Civil, para Reforma, Adequação

e Ampliação de Unidade Mista de Saúde no Município de Jundiá do

Sul/Pr, Conforme Plano de Trabalho, parte integrante do Convênio

nº 074/2018, entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de

Estado de Saúde, e o Município de Jundiá do Sul, Conforme, Projeto

Básico Executivo, Vinculado ao RRT SIMPLES Nº 000006119972.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária

nº 584 de 13/12/2019

VIGÊNCIA: Até 180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2020

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal - Pr

Jundiá do Sul-PR, 02 de janeiro de 2020.

Eclair Rauhen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JORNAL Nº. 65/2014

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a empresa EDITORA

FOLHA EXTRA LTDA - ME

ESPECÍE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Ser-

viços nº. 65/2014.

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência, com autorização legal

do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamen-

tária nº 584 de 13 de dezembro de 2019.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal - Pr

Jundiá do Sul - PR, 30 de dezembro de 2019.

Eclair Rauhen

Prefeito Municipal